



**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO**

DESPACHO Nº 31, DE 4 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 50300.010554/2017-65. Fiscalizada: JUAREZ ALVES VIEIRA - ME, CNPJ nº 18.836.398/0001-66. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o Recurso interposto, dada a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada no Despacho de Julgamento nº 5/2018/URERE/SFC, que aplicou à recorrente a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 316,25 (trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos VI e XVIII do art. 23 da Resolução nº 1.274/2009-ANTAQ

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
Gerente

DESPACHO Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 50300.010559/2017-98. Fiscalizada: JUAREZ ALVES VIEIRA - ME, CNPJ nº 18.836.398/0001-66. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o Recurso interposto, dada a sua tempestividade, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a decisão exarada no Despacho de Julgamento nº 15/2017/URERE/SFC, aplicando a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 618,75 (seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos XVII e XXIV da Resolução nº 1.274/2009-ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

No art. 1º Deliberação nº 282, de 23 de maio de 2018, publicada no DOU de 28.5.2018, seção 1, pág. 75. Onde se lê: "...autorizando a implantação do mercado Rio de Janeiro (RJ) - Taubaté (SP), como seção na linha RIO DE JANEIRO (RJ) - SANTOS (SP), VIA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, prefixo nº 07-0154-00"; Leia-se: "...autorizando a supressão do mercado Rio de Janeiro (RJ) - Mogi das Cruzes (SP) e a implantação do mercado Nova Iguaçu (RS) - Santos (SP), como seção na linha RIO DE JANEIRO (RJ) - SANTOS (SP), VIA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, prefixo nº 07-0154-00"

SECRETARIA DE FOMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.566, DE 29 DE MAIO DE 2018

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Portos Organizados e Instalações Portuárias de Uso Privado, proposto pela TGB - Terminal Graneleiro da Babitonga S.A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTPA nº 314, de 24 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o art. 57 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, o art. 6º, da Portaria SEP/PR nº 124, de 29 de agosto de 2013; e considerando o que consta na Resolução 5.866-ANTAQ, de 21 de dezembro de 2017, e nos Processos nº 50300.009856/2017-91 e nº 50000.053912/2017-17, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Portos Organizados e Instalações Portuárias de Uso Privado, denominado de "Terminal Graneleiro da Babitonga (TGB)", localizado no município de São Francisco do Sul/SC, conforme descrito no Anexo desta Portaria, de titularidade da empresa TGB - Terminal Graneleiro da Babitonga S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 16.920.552/0001-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ANTUNES DIAS BATISTA

ANEXO

Nome do Projeto	Terminal Graneleiro de Babitonga
Nome empresarial / Pessoa Jurídica Titular	TGB - Terminal Graneleiro de Babitonga S.A.
CNPJ	16.920.552/0001-58
Tipo	Portos Organizados e Instalações Portuárias de Uso Privado
Descrição detalhada do projeto	O projeto consiste na construção e operação de um moderno terminal portuário privativo, denominado Terminal Graneleiro da Babitonga (Contrato de Adesão nº 008/2017-MTPA), destina-se à exportação de grãos sólidos, especialmente soja em grãos, farelo de soja, milho e açúcar, tendo sido projetado para uma capacidade de movimentação de até

	14 milhões de toneladas grãos por ano, e será desenvolvido em terreno com área de 513.653,99 m². Principais características técnicas do projeto: Capacidade de exportação de 14 milhões de toneladas; Pêra ferroviária com 2 linhas internas independentes de 2 km de extensão cada; 2 moegas para descarregamento dinâmico de vagões em movimento; 6 tombadores de caminhão bi-trem; 2 armazéns horizontais e uma bateria de 5 silos, com capacidade total de armazenamento de 468 mil toneladas; Pátio interno de triagem e espera com capacidade para 70 carretas (bi-trem); 2 berços de atracação para navios de até 250 metros de comprimento; 8 torres pescantes com capacidade individual de 2,0 (duas) mil toneladas/hora; 2 esteiras de expedição com capacidade individual de de 2,0 (duas) mil toneladas/hora; Canal de acesso com 120 metros de largura e 14,0 metros de profundidade; Bacia de evolução (manobra) com 500 metros de diâmetro; Área de atracação com 600 metros de comprimento.
Localização	São Francisco do Sul/SC
Estimativa de Investimento	de R\$ 1.010.190.844,48
Estimativa de renúncias fiscais	R\$ 58.598.277,15
Identificação do processo	50300.009856/2017-91 e 50000.053912/2017-17

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS

PORTARIA Nº 3, DE 5 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº 93, de 1º de fevereiro de 2018, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 93, de 1º de fevereiro de 2018, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.4º....."

III - 19/05/2018 a 12/08/2018 - prazo para a Secretaria Nacional de Portos sistematizar as contribuições feitas na consulta pública;

IV - 13/08/2018 - divulgação, pelo Departamento de Planejamento, Logística e Gestão do Patrimônio Imobiliário/SNP/MTPA, das respostas às contribuições no sítio 'http://www.transportes.gov.br/component/content/article.html?id=5466', em 'Consultas públicas em andamento', 'Santos';

V - 14/08/2018 a 23/08/2018 - prazo para interposição de recurso contra o exame das contribuições, que deverá ser dirigido ao Secretário Nacional de Portos, por meio do endereço eletrônico poligonais.santos@transportes.gov.br;

VI - 24/08/2018 a 22/09/2018 - prazo para avaliação e encaminhamento da resposta aos recursos, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, na forma do art. 59 da Lei nº 9.784/1999."

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Ministério Extraordinário da Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 86, DE 4 DE JUNHO DE 2018

Regulamenta a estrutura regimental do Ministério Extraordinário da Segurança Pública e detalha o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança, do Anexo IV, do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e os arts. 8º e 9º do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, e ao art. 9º, §4º ao §6º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Ficam detalhadas as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do Ministério Extraordinário da Segurança Pública - MESP, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Parágrafo único. Os anexos de que trata o caput integrarão os regimentos internos das unidades, em atendimento ao disposto no parágrafo único dos arts. 8º e 9º do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018.

Art. 2º Ficam relacionados, na forma do Anexo XII a esta Portaria, os cargos permutados entre o Grupo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS e as Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE do Quadro Demonstrativo da Estrutura Regimental do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, em cumprimento ao disposto no art. 9º, §4º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN